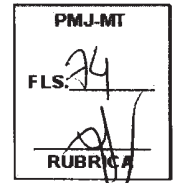




**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2018**

que fazem o Município de Juína-MT e J. C. Auto Motors Ltda.

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33 N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14R1146550-SSP/SC e CPF nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Centro em Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **J. C. AUTO MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.227.348/0001-70, com sede a Avenida J. K. nº 4400, Bairro Setor de Serviços, em Juína-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **JOSÉ CARLOS IUNES JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 245141 SSP/MT e no CPF/MF 388.233.221-20, residente e domiciliado a Rua. Carlos Drummond de Andrade, nº 40, Bairro Módulo 01, em Juína-MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como pela disposições da Licitação modalidade de **Dispensa de Licitação nº 019/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**“REVISÃO 50.000 KM OBRIGATORIA DO VEICULO L200 TRITON 2.4 FLEX PLACA QBO 4569 PREFIXO 03.58, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-JUINA”.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR**

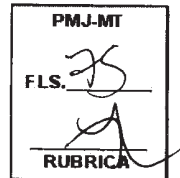
2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 4.939.23**(quatro mil, novecentos e trinta e nove reais, e vinte e três centavos)

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5875	010	ARRUELA LISA 10 MM	R\$ 0,45	R\$ 4,50
11113	006	ARRUELA LISA 8MM	R\$ 0,51	R\$ 3,06

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



459414	002	BUCHA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
4242	002	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - UN	R\$ 208,49	R\$ 416,98
10939	002	BUCHA BORRACHA VULCANIZADA	R\$ 33,47	R\$ 66,94
14059	001	ELEMENTO FILTRO DE AR	R\$ 84,61	R\$ 84,61
8561	001	FILTRO COMBUSTIVEL - L200 - UN	R\$ 68,93	R\$ 68,93
10714	001	FILTRO OLEO MOTOR	R\$ 42,00	R\$ 42,00
459224	001	FUEL SYSTEM, CLEANER FLEX	R\$ 89,25	R\$ 89,25
12527	001	JUNTA DRENO OLEO	R\$ 4,74	R\$ 4,74
41572	001	KIT LUBRIFICAÇÃO 1M- TECH	R\$ 51,46	R\$ 51,46
460000	001	LIMPA PARABRISA	R\$ 5,24	R\$ 5,24
12415	001	LUBRIFICANTE VISCOSOL SPRAY 100 ML	R\$ 86,54	R\$ 86,54
12389	005	OLEO MOTOR - SRE 10 W 30 API CJ	R\$ 32,91	R\$ 164,55
5883	001	PALHETA L200	R\$ 158,51	R\$ 158,51
460792	006	PARAFUSO 6x22	R\$ 0,70	R\$ 4,20
8966	001	PARAFUSO E PASTILHA KIT,FEIXE	R\$ 97,69	R\$ 97,69
9520	001	PASTILHA DE FREIO DIANT L200 - JOGO	R\$ 367,55	R\$ 367,55
1187	004	PNEU 265 \ 70 R16	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
6939	006	PORCA 6MM	R\$ 0,80	R\$ 4,80
42073	001	REFRIGERANTE CJ, AR	R\$ 97,68	R\$ 97,68
41867	001	SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
45388	001	SERVICO DE MECANICA EM GERAL	R\$ 450,00	R\$ 450,00
45389	001	SERVICO DE RETIFICA DE DISCO -1PAR	R\$ 60,00	R\$ 60,00
460793	001	SERVICO DE REVISAO - 50.000 KM	R\$ 220,00	R\$ 220,00
			<b>R\$ 4.939,23</b>	

2.1.1 - O valor global é considerado “valor contratual” para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA EXECUÇÃO**

3.1 - A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

3.2 - São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

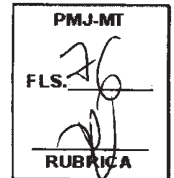
3.3- Serão de inteiras e exclusivas responsabilidades da (o) CONTRATADO (A), em consequência da execução do objeto do presente contrato:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



3.3.1- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.3.2- Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.

#### CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

4.1- O prazo para a execução do serviço é de **02 (dois) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2- O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observados às especificações e demais requisitos previstos.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

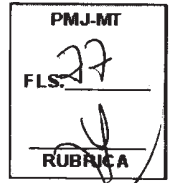
6.1 - Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA DA RESCISÃO

7.1- Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



7.2 - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

7.3 – Caberá rescisão administrativa por culpa da (o) CONTRATADA (O), pela ocorrência dos seguintes motivos:

7.3.1- Inobservância dos prazos ou seu cumprimento irregular;

7.3.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão das obras, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

7.3.3- Inobservâncias dos projetos, especificações e outras normas;

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO CUSTEIO DAS DESPESAS**

8.1 - Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde

Fontes de Recursos: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

- 2465.03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde

Fontes de Recursos: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

**CLÁUSULA NONA**  
**DOS PAGAMENTOS**

9.1 - Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

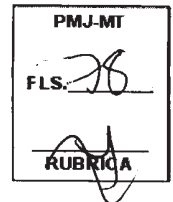
**Pagamento até 30 (trinta) dias depois da execução do serviço e com apresentação da Nota Fiscal.**

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS PENALIDADES**

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

**Parágrafo Único** - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA VIGENCIA**

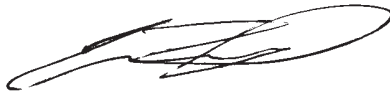
11.1 - O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em **07 de Maio de 2018** e com término previsto para **07 de Junho de 2018**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

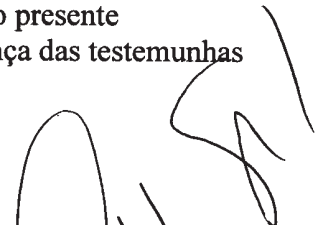
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO FORO**

12.1 - Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a (o) CONTRATADA (O) e a CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca de Juína, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

**Juína - MT, 07 de Maio de 2018.**

  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**CONTRATANTE**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

  
**J. C. AUTO MOTORS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 10.227.348/0001-70**  
**CONTRATADA**  
**JOSE CARLOS TUNES JUNIOR**  
Representante Legal

  
**Leda Maria de Souza Villaca**  
CPF/MF n.º 040.508.968.69

**TESTEMUNHAS:**

  
**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
CPF/MF n.º 157.877.628-78